

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PIRATUBA – SANTA CATARINA

Reunião ordinária 25/11/2019.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia 22 de abril de 2022 através de sistema on line, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a coordenação da presidente, Sra. Fabiana Kruger Cabral, que iniciou fazendo a chamada para a reunião e percebendo que havia quórum suficiente de início a reunião passando para os assuntos em pauta. **1- Apresentação do projeto Proerd:** Dando início a reunião a sargento Fabiana Kruger Cabral responsável pelo Projeto Proerd, explanou o projeto a ser aprovado para o ano de 2022. Colocando que serão atendidos aproximadamente 90 alunos da rede municipal de ensino com turmas destinado a crianças na faixa etária de 5 a 9 anos de idade (Pré-escola e 1º aos 4º anos iniciais do Ensino Fundamental), com foco na realização de atividades lúdicas para desenvolvimento das primeiras noções de cidadania. Foi debatido e explanado o Orçamento:

- Recursos Humanos – **R\$ 2.912,34**

- Combustível deslocamento para as aulas – **R\$ 1.359,43**

- Materiais Didáticos Pedagógicos – **R\$ 2.416,50**

- Recursos para o Programa Mascotes Pelúcia Daren P, Bicicletas premiação concurso de redações, Squeeze logomarca Proerd Brindes (Canetas, Lapis, chaveiros e bonés, etc) com logo do Proerd Mochilas com logo Proerd, Coquetel (90 alunos) **R\$19.710,00.**

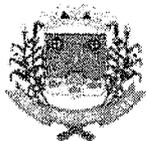
Perfazendo um total de **RS26.389,27.**

Foi colocado em discussão a aprovação do projeto para financiamento através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes que subscrevem, assinando a referida ata. Sendo assim aprovado o referido projeto se encerrou a presente reunião e elaborada a ata que vai datada e assinada por todos os membros do conselho.

 Milton de Almeida Sargento

Gimene Kachmann Diante G. Sardi

Fabiana Kruger Cabral 



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

De: PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Para: Omir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Piratuba/SC, 19 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante do Projeto em anexo, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a APP – Escola Reunida Zonalta, objetivando repasse de recurso financeiro no valor de R\$ **19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais)**, com a finalidade específica de auxílio nas despesas com a execução do Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratuba, projeto em anexo.

A contratação direta do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, por inexigibilidade de Chamamento Público, do objeto em questão, encontra-se fundamentada, a teor do disposto no Art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Segue em anexo:

Documentação da Entidade;
Projeto elaborado pela Entidade juntamente com a Secretaria de Estado da Segurança Pública;
Ata de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FIA);

Documento assinado digitalmente
 PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Data: 20/08/2024 17:33:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Ricardo Kurt Schuch
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



PROJETO BÁSICO PIRATUBA



PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



1. Identificação

* **Nome do projeto:** Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD

Instituição proponente: APP Escola Municipal Educação Zonalta - CNPJ Nº 83.694.653/0001-45

Responsável pela instituição proponente: Francele Ferreira Barbosa

Responsável pelo projeto: 3ºSGT PM RR Fabiana Krüger Cabral Mat. 924710-6

e-mail: fabimiracabral@gmail.com

2. INTRODUÇÃO

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd consiste em um esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família.

Tem por objetivo capacitar jovens estudantes com informações e habilidades necessárias para viver de maneira saudável, sem drogas e a violência. Secundariamente se propõe:

- a) Trabalhar sobre as causas do uso de drogas lícitas e ilícitas estabelecendo sobre os riscos decorrentes da dependência química e orientando as crianças, adolescentes, assim como seus pais ou responsáveis, acerca da busca de soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas;
- b) Fortalecer a auto-estima das crianças e adolescentes a valorizarem a vida, mostrando opções saudáveis de comportamento, longe das drogas e da violência;
- c) Sensibilizar as crianças e adolescentes para valores morais e éticos, possibilitando a visualização, bem como proporcionar a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz;
- d) Disponibilizar aos pais e/ou responsáveis ferramentas para que, quando questionados sobre os efeitos negativos das drogas, possam atender às expectativas, bem como mostrar a importância do fortalecimento da estrutura familiar;
- e) Prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;
- f) Disponibilizar aos Policiais Militares técnicas pedagógicas adequadas para aplicação do programa para crianças, adolescentes e para pais e/ou responsáveis;
- g) Ensinar e aprofundar os conhecimentos dos Policiais Militares quanto às drogas lícitas e ilícitas, questões legais sobre o tema e como proceder quando da constatação de alguma forma delituosa dentro e nos arredores do ambiente escolar;
- h) Aproximar a Polícia Militar da comunidade escolar, e por conseqüência da comunidade em geral. Proporcionando um clima de parceria e confiança, gerando informações tornando possível um melhor atendimento aos anseios sociais, bem como mostrar a importância do papel social da corporação.
- i) Desenvolver o programa, da Polícia Militar, de prevenção primária ao uso das drogas, alertando sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário das referidas substâncias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



O sucesso desse programa de prevenção, de acordo com estudos já realizados, perpassa pelo direcionamento de conteúdos devidamente preparados para públicos específicos, numa aplicação continuada no ambiente escolar, utilizando aulas interativas focadas nos anos iniciais da infância até a fase adulta.

O Proerd possibilita à Escola complementar seu projeto pedagógico, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu artigo 2º: A educação, dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Considerando-se, ainda que a filosofia do Programa prevê, o direcionamento de ações a toda comunidade escolar e, de forma especial, aos pais e responsáveis promovendo uma reflexão sobre a importância da família como ambiente primeiro da prevenção, pode-se afirmar que o Proerd tem se tornado instrumento fundamental para a integração das famílias no processo educacional, no qual o diálogo torna-se proposta prioritária para a melhoria da qualidade de vida de nossas crianças.

São observados os seguintes benefícios no desenvolvimento do Proerd: "Humaniza" a ação policial militar, momento em que os jovens se referem aos Aplicadores da Lei de forma pessoal.

Permite aos estudantes enxergarem os policiais como servidores, não apenas como Aplicadores da Lei.

Estabelece uma linha de comunicação entre os Aplicadores da Lei e a Juventude.

Os policiais servem como vetores de informações qualificadas e de políticas públicas de prevenção ao consumo de drogas.

O Proerd abre um diálogo permanente entre a Escola, a Polícia e a Família, para discussão do fenômeno "drogas".

3. JUSTIFICATIVA

À guisa de informações, Piratuba é um Município situado na zona fisiográfica da Bacia do Rio do Peixe. Faz parte da microrregião da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense. É a cidade localizada mais ao sul do Vale do rio do Peixe. Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população de Piratuba é de 4.786 habitantes. Possui PIB per capita a preços correntes R\$ 116.03,67. Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Piratuba alcançou 0.758

O presente projeto busca perpetuar ações à capacitar crianças, adolescentes e adultos para resistirem às drogas e à violência, através de ações de polícia ostensiva de caráter educacional, integrando Polícia Militar, família e escola para a valorização da vida e a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz”.

Atualmente, todos os currículos são desenvolvidos para cada faixa etária, fundamentados em pesquisa científica e escritos por um painel de especialistas curriculares e de prevenção, estando em consonância aos Parâmetros Curriculares Nacionais (no Brasil) e aos Padrões Educacionais Fundamentais da Saúde, Artes da Linguagem e Matemática (nos Estados Unidos).

Com o currículo PROERD 5º ano pretende-se atingir um público de aproximadamente 100 **alunos**, além dos demais currículos para outras faixas-etárias conforme a demanda e solicitação pela secretária de educação.

A Polícia Militar não dispõe de recursos financeiros suficiente para aplicar todo o projeto, por esse



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



projeto demandar materiais caros e que não estão previstos para entrar em licitações por nossa instituição, além do PMSC não conseguir ter todo recurso por atender a totalidade dos municípios do Estado. O programa busca sempre parceria nos Municípios, no judiciário e na iniciativa privada para alcançar excelência no resultado do que o PROERD se propõe.

Solicita-se recurso para implantar o projeto, haja vista, a importância do PROERD para a formação das crianças, adolescentes e jovens para o desenvolvimento de valores sociais, morais e éticos na construção da responsabilidade, respeito ao próximo, respeito às regras, desenvolvimento da personalidade, da tolerância. No sentido de qualificar e efetuar a inserção social de crianças e adolescente na sociedade Ipirense que se propõe o projeto abaixo:

4. Objetivos:

4.1. **Objetivo Geral:** Manter o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), ativo nas escolas do município de Ipira, mantendo todas as atividades prevista em currículo, garantindo uma excelência na aplicação do programa de forma a promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania, desenvolvimento social, educacional e na melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

4.2. Objetivos Específicos:

- ▶ Adquirir materiais de exposição do programa; Para serem utilizados em atividades e eventos educacionais e de formaturas.
- ▶ Contratar profissionais para prestar serviço na decoração, sonorização e alimentação dos eventos alusivos as formaturas dos alunos
- ▶ Oferecer práticas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- ▶ Oferecer condições adequadas para a prática educativa construtiva da consciência da não violências e da qualidade de vida;
- ▶ Desenvolver valores sociais, morais e éticos;
- ▶ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);
- ▶ Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, assegurando o exercício da cidadania).
- ▶ Participar na formação do jovem para a construção da responsabilidade, respeito ao próximo, respeito às regras, desenvolvimento da personalidade, da tolerância, da integração.
- ▶ Auxiliar no desenvolvimento psicossocial.

4.3. ODS – Objetivos de desenvolvimento Sustentável atingidos pelo projeto





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



5. Metodologia:

Os cinco currículos educacionais representam uma ação permanente do Estado na prevenção primária e formam um sistema completo no qual os conceitos e habilidades enfatizadas pelo programa são desenvolvidos de forma gradual e progressiva, desde o jardim de infância até o Ensino Médio, contando ainda com um currículo especial que prepara adultos para ajudar as crianças e adolescente a colocarem em prática esses conhecimentos

Currículo para Crianças do Ensino Fundamental (Metodologia Caindo na Real - Keepig it Real)

DARE



Capa utilizada no Estado de Santa Catarina

O currículo destinado ao 5º ano do Ensino Fundamental concentra-se no desenvolvimento de quatro habilidades básicas, enquanto o currículo para adolescentes, destinado a alunos do 7º ano, permite que os alunos apliquem as estratégias e orientações de forma mais direcionada ao não envolvimento com drogas e violência.

As quatro estratégias que compõem o acróstico "REAL" foram elaboradas a partir de trezentas entrevistas que os dois pesquisadores realizaram com crianças em diversas comunidades dos Estados Unidos.

Este currículo foi desenvolvido para crianças na faixa etária de 9-11 anos de idade, por esse motivo aplicado no 5º ano do Ensino Fundamental, com um mínimo de 10 (dez) encontros (um a cada semana). Desenvolve estratégias e habilidades para a tomada de decisão segura e responsável. Todo o



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



material deste currículo foi adaptado para o Brasil pela Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Treinamento Proerd. As lições são distribuídas na seguinte sequência:

- Lição 01 - Introdução ao Programa Proerd Caindo na REAL®
- Lição 02 - Informações sobre Drogas para a Tomada de Decisão Responsável Lição 03 - Riscos e Consequências
- Lição 04 - Pressão dos Colegas
- Lição 05 - Lidando com Situações de Tensão Lição 06 - Bases da Comunicação:
- Lição 07 - Comunicação Não Verbal e Escuta Ativa Lição 08 - Bullying
- Lição 09 - Ajudando os Outros
- Lição 10 - Obtendo Ajuda dos Outros.

1.1 - Nº de Alunos beneficiados com o projeto: 100 alunos

1.2 Período de Realização: 10 lições conforme currículo tempo de aproximadamente 3 a 4 meses

1.3 Carga Horária: 15 horas.

6. Recursos Financeiros:

7.1 Materiais Didáticos/Pedagógicos/ proponente:

Entregues pelo Estado de Santa Catarina com recursos próprios, através da Polícia Militar

A Policia Militar fica responsável por disponibilizar o intrutor que dará as aulas na escola.

7.2 Recursos para Programa

DISCIRMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QDADE	PERÍODO TOTAL
Bicicletas premiação concurso de redações	R\$ 800,00	06un	R\$ 4.800,00
Squeeze logomarca Proerd	R\$10,90	100un	R\$1.090,00
Brindes (Canetas,Lapis,chaveiros e bonés, etc)com logo do Proerd	R\$11,48	500un	R\$5.650,00
Mochilas com Logo	R\$ 80,00	100un	R\$8.000,00
Coquetel	R\$13,00	100un	R\$1.300,00
Decoração do Centro Eventos			R\$1.00,00
Sonorização do evento			R\$1.00,00
TOTAL			R\$22.840,00

Mascotes Pelúcia Modelo Leão Dare do PROERD fornecidos pela Secretária De Educação de Piratuba com recurso Próprios entregue aos alunos na Formatura Proerd



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



7.3 Resumo de Orçamento

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO TOTAL
Recurso para Programa	R\$22.840,00

8- Fonte dos Recursos

FO NTE	
Engie via FIA	R\$19.710,00
Consortio Machadinho	R\$ 3.130,00
Total	R\$ 22.840,00

O Município a título de contrapartida também, disponibilizará o local onde serão realizadas as aulas teóricas e práticas, disponibilizando equipamentos e necessários para o bom funcionamento do projeto. Mascotes Pelúcia Modelo Leão Dare do PROERD fornecidos pela Secretária De Educação de Piratuba com recurso Próprios entregue aos alunos na Formatura Proerd

9. DETALHAMENTO DOS RECURSOS

9.1. MATERIAIS Didáticos/Pedagógicos

Entregues pelo Estado de Santa Catarina com recursos próprios, através da Polícia Militar e responsável por disponibilizar o intrutor que dará as aulas na escola.

9.2. MATERIAIS para Programa PROERD

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicicletas Modelo Mountain Bike, com marchas, aro 26	6	un	800,00	4.800,00
2	Squeeze logomarca Proerd	100	un	10,90	1.090,00
3	Brindes Variados (Canetas, lápis, bonés, chaveiros, etc) para fazer entregas em ações realizadas duranteo ano com as turmas em datas comemorativas, datas de combate a drogas e a violências .	500	un	11,48	5.650,00
4	Mochilas com logo Proerd	100	un	80,00	8.000,00
5	Coquetel para formando e convidados. Salgados e doces, bebidas (suco, Refrigerante e café)	100	un	13,00	1.300,00
6	Decoração local do evento				1.000,00
7	Sonorização do evento				1.000,00
Total					R\$ 22.840,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



10 . ESPAÇOS FÍSICOS

As atividades ocorrerão nas unidades escolares do Município onde as turmas de 5º anos estão regularmente matriculadas. Utilizando a infra-estrutura já existente em sala de aula nas atividades de práticas e aulas teóricas cotidianas da escola.

A realização da Formatura P R O E R D vai ser realizada esse ano nas dependências do Centro Eventos P i r a t u b a, conforme acordo firmado entre os municípios que são atendidos pelo Projeto P R O E R D na região do 3º Pelotão de Policia Militar de Piratuba.

11. RECURSOS HUMANOS

Inicialmente serão necessários os seguintes profissionais: 1 instrutor Proerd (PM), professores regentes das turmas, para conduzir e cuidar de outros assuntos pertinentes a controle de turmas durante as aulas do Projeto PROERD, e demais profissionais da rede de ensino onde o projeto esteja sendo aplicado auxiliando nas atividades das aulas e na programação e execução da realização da Formatura PROERD, criando uma rede que aproxima, pais, família e comunidade, no mesmo objetivo de manter nossos jovens longe das Drogas e da Violência, e criando nesses jovens uma atitude responsável para o crescimento de um grande cidadão.

12. CONTRAPARTIDA DO ESTADO (Polícia Militar)

A Policia fornecerá o instrutor devidamente capacitado, transporte para esse profissional deslocar as unidades escolares e poder aplicação as aulas, materiais didáticos para o instrutor e equipamentos necessários para aplicação das atividades e também os matérias e uniformes para os alunos.

13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação no projeto está condicionada:

1. Estar matriculados nas turmas de 5º anos das escolas do município de Piratuba;
2. Comparecer as aulas (manter frequência mínima para desenvolver a sequência do conteúdo programado do projeto)
3. Realizar uma redação na etapa final do curso para poder participar de um concurso de Redação que terá sua premiação realizada na ocasião da formatura.

14. CRONOGRAMA

Considerando que a Policia Militar em conjunto com o município já dispõe de parte dos recursos, sedo esses Recursos humanos, de matérias e local para o inicio das atividades teóricas, mesmo ante da aprovação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



do projeto para arrecadação dos recursos faltantes necessários.

A partir do início do ano letivo das escolas das turmas participantes já foi elaborado cronograma de aulas previsto para aproximadamente 04 (quatro) meses, que em Piratuba serão realizados no período de Agosto a Novembro 2024. As atividades ocorreram nos dias e horários acertados, exceto feriados e outras ocasiões previstas no calendário escolar da unidade atendidas, e outras ocasiões que

foram comunicadas com antecedência pelo professor ou pelo instrutor, através de informativos aos pais e alunos.

A conclusão das atividades se dará no mês de novembro/dezembro com todas as turmas, sem data ainda confirmada para a realização da Formatura que encerra as atividades do Programa PROERD do ano de 2024.

Agosto	Setembro	Outubro	novembro	Nov/Dez
X	X	X	X	FORMATURA

15. POSSIBILIDADES DE INTERAÇÃO COM CONTEÚDOS ESCOLARES:

PORTUGUÊS:

- ▶ Nomes e termos técnicos e comuns de fatos e efeitos de substancias toxicas ;
- ▶ Conhecimentos de informações relevantes que serão utilizados na realização da redação para o Concurso de Redação.
- ▶ Escrita – Ortografia – Produção Textual – Interpretação e Leitura

MATEMÁTICA:

- ▶ Divisão da turma em grupos;
- ▶ Quantidade de pessoas envolvidas em levantamentos estatísticos da violência pelo uso de drogas;
- ▶ Gráficos sobre quantidades de pessoas atingidas com efeitos a saúde pelo uso das drogas no Brasil;
- ▶ Números de gastos da saúde para o restabelecimento de pessoas doentes pela uso da droga ou acidentes causados pelo uso delas.

HISTÓRIA:

"POLÍCIA MILITAR – PRESENTES E PROTEGENDO." Rua Das Flores, 407, Centro, Piratuba/SC. Fone/Fax: (49) 3482-6115 E-mail: 2cb2c3p1gpp1@pm.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
26º BATALHÃO DE POLÍCIA MIITAR
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR



- ▶ Origem do PROGRAMA PROERD;
- ▶ Origem e forma de utilização de algumas drogas (medicamentos)
- ▶ Como eram as formas de prevenção a uso de drogas e violências antes no Brasil.
- ▶ As mudanças da lei em relação a proibição de uso de drogas lícitas no Brasil nos últimos anos.

GEOGRAFIA:

- ▶ Abrangência Mundial do PROERD ; (mais de 50 países)
- ▶ Abrangência Nacional do PROER (unidades da Federação que possuem programa)
- ▶ Abrangência populacional de Alunos atendidos PROERD (Estado)
- ▶ Região com mais incidência de violência e uso de drogas. (Nacional e Estadual)

CIÊNCIAS NATURAIS:

- ▶ Escolha de hábitos saudáveis(Alimentar, esporte e comportamento)
- ▶ Alimentação dos Alunos;
- ▶ Preservação da saúde dos Alunos;
- ▶ Efeitos das drogas no corpo humano (física e mentalmente).

TEMAS TRANSVERSAIS:

- ▶ Meio ambiente; Saúde; Sexualidade; Pluralidade; Drogas; Alcoolismo; Ética; Cidadania

16. MATERIAIS CURRICULARES DE APOIO:

Sites de Organizações relacionadas ao tema, revistas, jornais, videos.

FRANCELE FERREIRA BARBOSA
Vice Presidente APP Escola Municipal de Educação Basica Zonalta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO
CEP: 89667-000 - Piratuba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 85/2024

Data do Processo: 19/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2024
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** Celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a APP – Escola Reunida Zonalta, objetivando repasse de recurso financeiro com a finalidade específica de auxílio nas despesas com a execução do Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratuba

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
APP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO ZONALTA				
1 - Celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a APP – Escola Reunida Zonalta, objetivando repasse de recurso financeiro com a finalidade específica de auxílio nas despesas com a execução do Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratub - Celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a APP – Escola Reunida Zonalta, objetivando repasse de recurso financeiro com a finalidade específica de auxílio nas despesas com a execução do Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratub - Marca:	UND	1,000	19.710,0000	R\$ 19.710,00

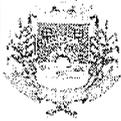
Total geral: R\$ 19.710,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente	10.001.08.243.0017.2034.3.3.50.00.00	R\$ 19.710,00

Piratuba, 22/08/2024

PAULO RICARDO KURT SCHUCH
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146 Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO CEP: 89667-000 - Piratuba	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2024
	Processo Adm.: 85/2024 Data do Processo: 19/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2024
 b) Nr. Licitação: 24/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 22/08/2024
 e) Objeto da Licitação: *Celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a APP – Escola Reunida Zonalta, objetivando repasse de recurso financeiro com a finalidade específica de auxílio nas despesas com a execução do Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratuba*

Participante: APP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO ZONALTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a APP – Escola Reunida Zonalta, objetivando repasse de recurso financeiro com a finalidade específica de auxílio nas despesas com a execução do Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratub	1,000	UND	19.710,00	19.710,00

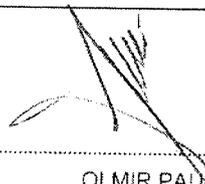
Total do Participante: 19.710,00

Total Geral: 19.710,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente	10.091.08.243.0017.2034.3.3.50.00.00	R\$ 19.710,00

Piratuba, 22/08/2024



OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO Nº 070/2024

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e a Organização da Sociedade Civil **APP – Escola Reunida Zonalta** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuck, inscrito no CPF-MF sob o nº ***207.789***, e do outro lado a Entidade **APP – Escola Reunida Zonalta**, com sede na Comunidade de Zonalta, s/N, interior, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.694.653/0001-45, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Sra. Francele Ferreira Barbosa, inscrita no CPF-MF sob o nº ***851.299***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **PROCESSO nº 85/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade do Município convênio para promover o Projeto Proerd 5º anos das Escolas do Município de Piratuba, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo o Processo Administrativo e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância de **R\$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais)**.

Parágrafo Primeiro – Os valores de recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segunda - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a entidade terá um prazo máximo de 10 dias para quitar sob pena de devolução dos recursos totais recebidos.

Parágrafo Terceiro - A execução do Projeto apresentado devera ser executada prevendo-se prazo de execução em parcela única e recebimento da prestação de contas






ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

em até 30 dias após o encerramento do Projeto dando por encerrado o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas: 3.3.50.00.00.00.00 – 1.759.7003.1288, (58), exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração/Termo Fomento;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração/Termo Fomento;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Processo Administrativo e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O MUNICÍPIO DE PIRATUBA através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração/Termo de Fomento será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor Designado: Noely de Fatima Gomes Fries.

1.2 – Fiscal Designado: Jair Antônio Gomes

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de 120 dias a partir da assinatura do Termo encerrando-se na prestação de contas até 30 dias após a finalização do Projeto e Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto - Após a assinatura do Termo de Colaboração/Termo de Fomento é obrigatória a abertura do “**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**” e “**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**” nos Termos do Decreto Executivo n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Quinto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos Decreto Executivo n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno da CGM.

Parágrafo Sexto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo do Convênio em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados no Edital, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, serviços, insumos, infraestrutura, materiais e demais despesas caracterizadas para a realização do Projeto para a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando a entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Processo Administrativo, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 22 DE AGOSTO DE 2024.



OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal



PAULO RICHARDO KURT SCHUCK
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



APP – Escola Reunida Zonalta
FRANCELE FERREIRA BARBOSA
Representante Legal